



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

DECRETO Nº 682, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA DECRETO 676 QUE CRIOU COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE NO MUNICÍPIO DE CARBONITA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decretação de Transmissão Comunitária do Novo Coronavírus - COVID-19 – pelo Governo Federal em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado de Minas Gerais no último dia 20 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Decretação de Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Carbonita por meio do Decreto Municipal nº 675, de 19 de março 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, determinadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, na nossa região há diversos casos de pacientes com suspeita de contaminação pelo Covid-19, bem como o fato de o vírus já circula livremente pelo país, havendo casos de contaminação comunitária, quando não se sabe a origem do contágio;

CONSIDERANDO que no Brasil já há casos confirmados de morte de pacientes pela COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Carbonita tem como grande parte de sua população pessoas dentro do grupo de risco, sendo estes mais vulneráveis e suscetíveis ao contágio da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que minimizem a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita.

DECRETA:

Art. 1º

O artigo 2º do Decreto Municipal nº 676, que instituiu o COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE, nos âmbitos do Município de Carbonita, passar a vigor com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Art. 2º - O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE COVID-19 de que trata o artigo anterior será composto dos seguintes membros:

I – Membros do Executivo Municipal:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Vice-Prefeito Municipal;
- c) Secretária Municipal de Saúde;
- d) Médico (a) da Rede de Saúde de Atenção Básica Municipal;
- e) Secretária Municipal de Educação;
- f) Secretária Municipal de Cultura;
- g) Assessor Jurídico Municipal;
- h) Controlador Interno do Municipal;
- i) Secretária Municipal de Assistência Social

II – Membros da Sociedade Civil Organizada:

- a) Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Carbonita;
- b) Chefe do destacamento Militar do Município de Carbonita;
- c) Diretora do Hospital São Vicente de Paulo do Município de Carbonita;
- d) Representante da Comunidade Evangélica do Município de Carbonita;
- e) Representante da Comunidade Paroquial do Município de Carbonita;
- f) Representante do Comércio do Município de Carbonita;
- g) Diretor do Asilo São Vicente de Paulo do Município de Carbonita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- h) Diretora da Associação Pais Amigos e Excepcionais-APAE Carbonita/MG.
- i) Coordenadora PROSESC - Projeto Semear Esperança de Carbonita/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 07 de abril de 2020.


Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

Nivaldo Moraes Santana
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 944.294 726-53

